



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 790, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PERMISSÃO
USO DE BEM MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS. "**

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a permitir o uso por particular de uma área de 337,33 m² no Espaço de Eventos 8 de Março de propriedade do Município e Queluz, discriminada no croqui em anexo.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata esta Lei se fará de forma onerosa, por prazo determinado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para fins de estacionamento.

Artigo 3º - O procedimento para a concessão da permissão de uso será mediante licitação, modalidade concorrência, tipo maior oferta.

Artigo 4º - O interesse público na utilização da área terá preferência sobre a permissão de uso objeto desta Lei.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Artigo 5º - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

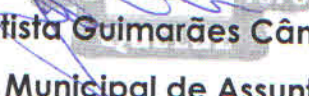
Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 09 de agosto de 2017.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645

